



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 279, DE 25 DE JUNHO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), destinado a complementação da construção de uma UNIDADE DE ENSINO no sítio Barro Vermelho deste município, com a seguinte classificação:

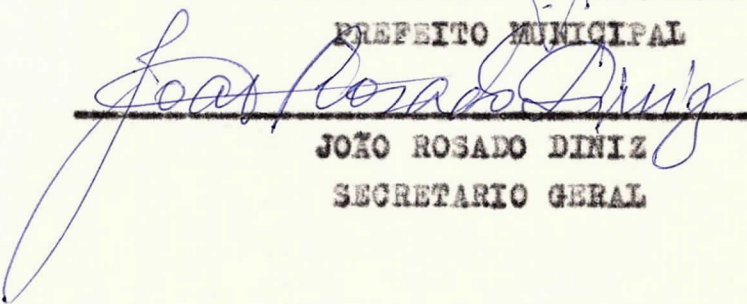
2.04-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421881.014-Complementação da Construção de
uma Unidade de Ensino no sítio
Barro Vermelho deste município.
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 - OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos itens I, II e III, do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 25 DE JUNHO DE 1979


LAURO ROSADO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO ROSADO DINIZ
SECRETARIO GERAL